# PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015-2024

# Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Barra do Quaraí-RS

#### PREFEITO MUNICIPAL

lad Choli

#### **VICE-PREFEITO**

**Danilo Rodrigues** 

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Jamile Schaeffer de Souza

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **PRESIDENTE**

Maria do Carmo Biachin Vizzotto

#### COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA SISTEMATIZAÇÃO

#### Coordenação da Comissão

Kerolin Machado Soares

#### MEMBROS DA COMISSÃO

#### Representante da Procuradoria Geral do Município

Emanuel Leandro dos Santos Ramos

#### Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Temístocles Felício de Bastos

#### Representantes do Conselho Municipal de Educação

Isis Alessandra Spohr Recchi Leão

Fabiane dos Santos Guedes

#### Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Kerolin Machado Soares

Jamile Schaeffer de Souza

Grazielle Silva Maciel

#### Representante da Secretaria Municipal de Administração

Natali de Almeida Jauriguiberry

#### SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO
1. INTRODUÇÃO
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
2.1 Aspectos Históricos
2.2 Aspectos Geográficos
2.4 Aspectos Socioeconômicos
3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO
3.1 Educação Infantil
3.2 Ensino Fundamental
3.3. Ensino Médio
3.4. Educação de jovens e Adultos
3.5. Educação Especial
3.6. Ensino Superior
3.7. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação
3.8. Financiamento e gestão da Educação
4. METAS E ESTRATÉGIAS

#### **APRESENTAÇÃO**

O processo de elaboração do PME encontra respaldo legal na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96, assim como, nos marcos normativos que embasam o regime de colaboração dos entes federados: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. O PME de Barra do Quaraí encontra-se alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE.

É intenção do Plano Municipal de Educação contribuir efetivamente para esta realidade. É preciso concretizar as mudanças necessárias à oferta, acesso e permanência dos educandos nas unidades educativas e instituições de ensino do nosso município. Faz-se necessário estabelecer a interação entre os diversos setores da sociedade, estimulando um processo permanente de discussão que proporcione o enfrentamento desta realidade. Para isso, é fundamental a definição de políticas públicas nas áreas sociais, em especial na educação.

O desafio maior na elaboração deste Plano, todos sabem, foi articular os vários segmentos e instituições ligadas à Educação, visando à construção conjunta de um documento que contemplasse as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à educação municipal, traduzidas em metas.

Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Barra do Quaraí, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, nos Planos Nacional e Estadual de Educação e a realidade do município.

O PME considera como foco o território do município, espaço em que o poder público das diferentes esferas de governo articula-se para a garantia do direito ao exercício da cidadania, tendo por eixo a qualidade da educação. As Metas e Estratégias do PME foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando o contexto histórico, geográfico, socioeconômico, o que proporcionou uma visão holística da realidade de Barra do Quaraí, possibilitando assim, a definição de proposições capazes de assegurar mudanças significativas na performance educacional do município no decorrer de nove anos

A elaboração participativa deste Plano significa que as diretrizes e metas definidas, de forma articulada, possibilitam efetivamente concretizar a educação de qualidade que as pessoas do nosso Município tanto merecem. Parabéns a Barra do Quaraí por mais esta conquista.

lad Choli

Prefeito de Barra do Quara

#### **INTRODUÇÃO**

Barra do Quaraí dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Primeiro Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos nove anos. O PME trata do sistema de ensino, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação – PNE. Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito de cidadania, autonomia e de comprometimento, com a formação plena dos cidadãos, nos anima e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento da sociedade do conhecimento, marca do século XXI. O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a elevação global do nível de escolaridade da população de Barra do Quaraí; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, na educação pública; e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

O Plano Municipal de Educação – PME, do município de Barra do Quaraí respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME. A Constituição Federal no Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Conforme o § 4º deste artigo, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

O Art. 214 define que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração Decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96 em seu Artigo 1° estabelece a diferença no conceito sobre educação e educação escolar. "A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais".

A Lei Orgânica do município de BARRA DO QUARAÍ determina no Artigo Art. 158 - É dever do Município, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado:

I - garantir o ensino fundamental, público, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não

tiveram acesso na idade própria;

II - atuar prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar, sendo vedada a extensão ao ensino

médio, enquanto não atender plenamente a escolarização básica;

III - oferecer ensino noturno regular para iniciar ou completar a escolarização básica;

IV - oferecer, de forma opcional, cursos profissionalizantes a nível de primeiro grau, em resposta às

necessidades do educando e às características regionais;

V - prover meios para que, a médio prazo, seja oferecido horário integral aos alunos do ensino fundamental;

VI - oferecer atendimento especializado aos deficientes mentais educáveis e aos portadores de outras

deficiências, em classes especiais e/ou através de convênios com entidades especializadas e,

mesma forma, aos superdotados;

VII - oferecer aos educandos da rede municipal, programas suplementares referentes à merenda

escolar, transporte escolar e material didático;

VIII - incentivar e destinar recursos para a publicação de obras e pesquisas no campo da educação,

especialmente as que se relacionam com o sistema municipal de ensino, conforme critérios estabelecidos em lei;

IX - recensear os educandos para o ensino fundamental, articulado com o Estado e fazer-lhes a chamada anualmente.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Barra do Quaraí aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

Jamile Schaeffer de Souza Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### MENSAGEM

#### PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO QUARAÍ

Abraçamos o desafio de fomentar, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção do Plano Municipal de Educação. Reconhecemos que a realização de um plano é permeada por contradições e desafios. Estamos aprendendo, a grande meta é sempre um olhar intencional para nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos e seus processos de aprendizagem, numa perspectiva inclusiva de educação.

É reconhecendo nossa incompletude que o Plano materializa nossos sonhos, projetos e intenções, para o Município de Barra do Quaraí, no período de 09 anos. Um Plano que, além do documento escrito, feito com a rigorosidade metódica necessária, é capaz de ser palavraação. Documento que se move para uma cidade cada vez melhor.

Kerolin Machado Soares Comissão de elaboração do PME

# HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO QUARAÍ

(Metodologia da Proposta de Elaboração)

O Governo Federal promulgou, em 26 de junho de 2014, o Plano Nacional de Educação que orienta Estado e Municípios na elaboração de sua proposta. Em 2014, a Secretaria de Estado da Educação de Rio grande do Sul iniciou o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação e, sua versão final foi encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado, que em vista da conjuntura, ainda não foi aprovado. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, deflagrou, agora, por solicitação, também, do Conselho Municipal de Educação, a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).

Em 29 e 30 de abril de 2015 representantes da SEDUC participaram pela primeira vez de formação referente a elaboração do PME. A partir desta primeira capacitação iniciaram-se os trabalhos de captação de dados para a elaboração do diagnóstico do município. Em 05 de abril a equipe da SEDUC reuniu-se com o secretário para deliberar sobre questões referentes a organização das atividades sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação. No dia 11 de maio realizou-se reunião onde foram encaminhados os encaminhamentos solicitando as indicações dos representantes da Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda, Conselho Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município para compor a equipe técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação. Em 18 de junho as representantes da SEDUC participaram de uma segunda capacitação realizada no município de Santana do Livramento onde foi realizado trabalho referente a elaboração do projeto de lei. Após realizaram-se três encontros com a equipe técnica para analisar as metas e estratégias do PNE e observar as possíveis alterações. Após a apreciação detalhada e analise dos dados do diagnóstico os representantes da equipe técnica dividiram as metas em grupos, onde cada representação analisou cinco metas detalhadamente e apontou as propostas de alterações para apresentar no fórum. Nos dias 15 e 16 de junho o Fórum reuniu-se para estudar as metas e estratégias e no dia 18 de junho realizou-se a Primeira Conferência Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação onde foram lidas, debatidas e aprovadas as metas e estratégias do PME que terá vigência entre 2015 e 2024.

# Diagnóstico do Município

2015

Barra do Quaraí-RS

### Diagnóstico do Município de Barra do Quaraí – Plano Municipal de Educação 2015/2024

#### Caracterização

#### Histórico do Município

Os registros históricos mais remotos de ocupação da Barra do Quaraí indicam o ano de 1814 com a instalação de uma Guarda Portuguesa de Fronteira, cujo objetivo era garantir a defesa do território conquistado.

Uma das versões é de que o nome do município deve-se à sua localização próxima à foz do rio Quaraí (que deságua no rio Uruguai), formando o que se chama de barra do rio. Em termos toponímicos, temos a seguinte informação: Quaraí: diminutivo de quara (o buraco, a cova, o esconderijo, o refúgio); variante de coara, o buraquinho, a covinha, pequeno esconderijo; Cuareim: o mesmo que Guaray ou Guaraey, relativo a Guará Tribu, parcialmente de ÿ, água, tribo que habitava as margens do rio. Tudo em língua tupi-guarani. Outra versão diz que o nome do município é de origem indígena: "Quaraí", rio dos Guarás e dos buracos (Barra do rio Quaraí com o rio Uruguai).

Barra do Quaraí é um município brasileiro do estado do Rio Grande do Sul. Localiza-se a uma latitude 30º12'26" sul e a uma longitude 57º33'17" oeste, tornandose o ponto e o município mais ocidental do estado do Rio Grande do Sul e de toda a Região Sul do Brasil e é um dos pontos extremos deste estado, como é o caso do município de Chuí ao sul. Tem uma altitude média de 35 metros acima do nível do mar. Sua população estimada em 2014 era de 4.189 habitantes segundo os dados do IBGE e da prefeitura da cidade. Está a 717 km da Capital, Porto Alegre (sendo o município gaúcho mais distante da Capital) e a 555 km do litoral, tomando como ponto de referência, a cidade de Colônia do Sacramento no Uruguai.

O município ocupa a área de confluência entre o Rio Uruguai e o Rio Quaraí, moldando o município a um formato de triângulo ou de península fluvial. Seu ponto mais ocidental localiza-se numa ilha a sudoeste desta confluência, disputada entre o Brasil e o Uruguai há mais de cem anos, sendo denominada como a Ilha Brasileira, já dentro das águas do Rio Uruguai.

Possui uma área de 1.055,5 km². É um município que conta com as águas do rio Uruguai através do qual tem fronteira fluvial com a Argentina, além de fronteira fluvial com o Uruguai através do rio Quaraí, onde há a ponte internacional que liga os dois países e possibilitou uma forte atividade comercial, devido ao câmbio favorável para a Fronteira. Esta atividade comercial foi prejudicada pela valorização do Real frente ao Peso uruguaio, e agora a economia do município baseia-se na atividade agropecuária.

#### Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Barra do Quaraí, pelo Ato Municipal n.º 2, de 30-10-1892, subordinado ao município de Uruguaiana. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Barra do Quarai, figura no município de Uruguaiana. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o distrito de Barra do Quarai permanece no município de Uruguaiana. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1993.

Elevado à categoria de município com a denominação de Barra do Quarai, pela Lei Estadual n.º 10.655, de 28-12-1995, desmembrado de Uruguaiana. Sede no antigo distrito de Barra do Quarai. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1997. Em divisão territorial datada de 1999, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2001. Pela Lei Municipal n.º 509, de 04-03-2002, foram criados os distritos de Francisco Borges, Guterrez e Passo Cruz e anexado ao município de Barra do Quarai. Em divisão territorial datada de 2005, o município é constituído de 4 distritos: Barra do Quarai, Francisco Borges, Guterrez e Passo Cruz. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

#### Barra do Quaraí

População estimada 2014 (1) 4.189

População 2010 4.012

Área da unidade territorial (km²) 1.056,143

Densidade demográfica (hab/km²) 3,80

Código do Município 4301875

Gentílico barrense

Prefeito atual: IAD MAHOUD ABDER RAHIM CHOLI

#### Dados gerais do município

Área da unidade territorial 1.056.143 km²

Estabelecimentos de Saúde SUS 1 estabelecimentos

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM 2010) 0,662

Matrícula - Ensino fundamental - 2012 670 matrículas

Matrícula - Ensino médio - 2012 156 matrículas

Número de unidades locais 109 unidades

Pessoal ocupado total 513 pessoas

PIB per capita a preços correntes - 2012 30.586,74 reais

População residente 4.012 pessoas

População residente - Homens 2.128 pessoas

População residente - Mulheres 1.884 pessoas

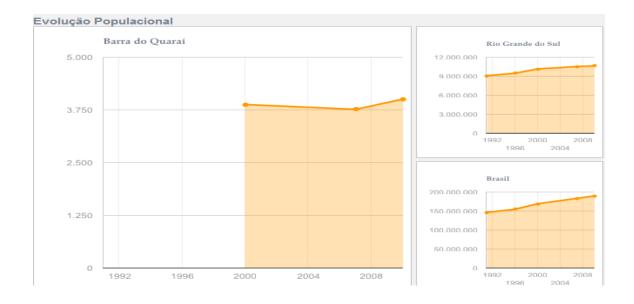
População residente alfabetizada 3.336 pessoas

População residente que frequentava creche ou escola 1.104 pessoas

População residente, religião católica apostólica romana 2.465 pessoas

População residente, religião espírita 41 pessoas

População residente, religião evangélicas 1.041 pessoas



#### **Análise**

Observa-se de acordo com o gráfico que o crescimento populacional do município passou por um período de leve declínio entre os anos 2000/2006, retomando o crescimento populacional a partir de 2007. A diminuição populacional no município justifica-se devido ao enfraquecimento das atividades comerciais causado pela oscilação cambial ,visto que o grande público consumidor era de uruguaios. Desta forma , houve pouca oferta de empregos, levando muitos jovens a deslocarem-se a outros municípios em busca de trabalho.

#### Valores dos rendimentos mensais

Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes – Rural 311,50 reais

Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes – Urbana 255,00 reais

Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Rural 1.121,59 reais

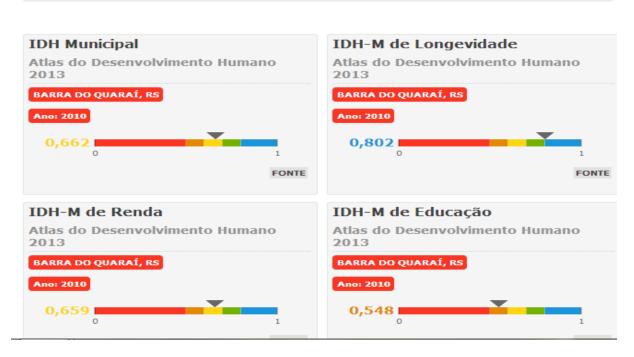
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Urbana 1.243,38 reais.

#### **IDMH E SEUS COMPONENTES**

O índice de desenvolvimento humano é composto por educação, longevidade e renda. No município de Barra do Quaraí o IDMH é 0,662 em 2010, comparando com o mesmo índice estadual que é de 0,746 temos uma diferença de 0,084.







#### ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB

O IDEB de Barra do Quaraí, de acordo com o gráfico a seguir, demonstra que o município obteve um significativo acréscimo entre os anos de 2005 a 2013.

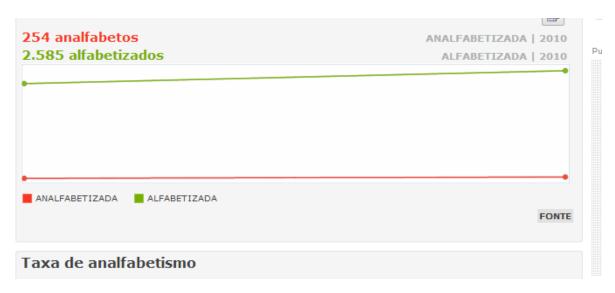
		Município			UF:			RS					
Município:		BARRA DO	QUARAÍ		Rede de	ensino:		Municipal	l				
Série / Ano:		Todas											
4ª série / 5º ano 8ª sé	érie / 9º ano												
						1							
		ld	leb Observa	ado					Metas F	rojetadas			
Município	2005 +	2007 \$	2009 \$	2011 +	2013 \$	2007 \$	2009 \$	2011 +	2013 +	2015 +	2017 +	2019 \$	2021 \$
wumcipio ₹													
BARRA DO QUARAI	3.6	4.2	4.6	4.7	5.0	3.7	4.0	4.5	4.7	5.0	5.3	5.6	5.9

**Análise**: O IDEB de Barra do Quaraí, de acordo com o gráfico , demonstra que o município obteve um significativo acréscimo entre os anos de 2005 a 2013, bem como desde 2007 vem superando as metas projetadas.

#### Índice de Analfabetismo

Pode-se observar de acordo com os gráficos informações referentes ao índice de analfabetismo no município e também o comparativo a nível estadual e nacional.

Dados referentes a população analfabeta residente em Barra do Quaraí de acordo com o IBEG.



	Ano	ANALFABETIZADA ALFABETIZADA	
2010		254 analfabetos 2.585 alfabetizados	A
2000		224 analfabetos 2.302 alfabetizados	

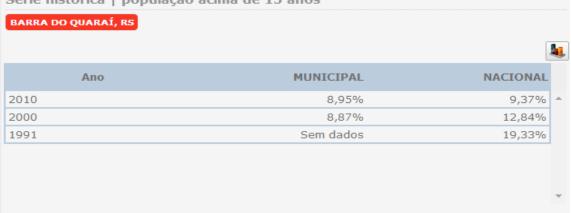
#### Demonstrativo do índice de analfabetismo por sexo





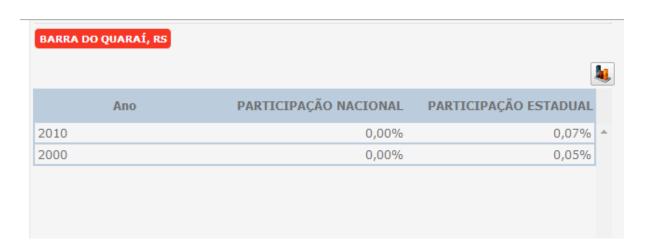
Demonstrativo dos dados comparativos ao índice de analfabetismo do município em relação ao nível estadual e federal.

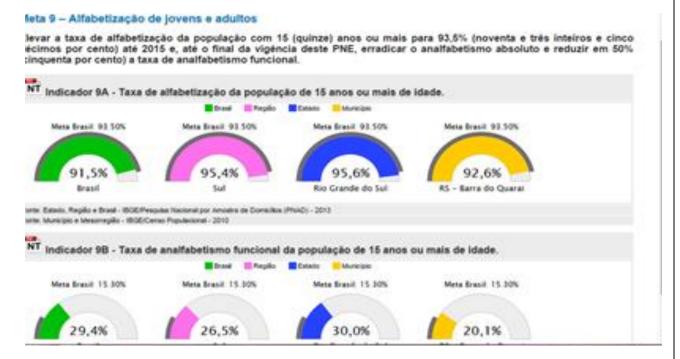




Demonstrativo dos dados referentes ao percentual municipal comparativo ao índice nacional de analfabetos.







#### Análise

A partir da análise das informações referentes ao índice de analfabetismo, podese concluir que em relação ao estado e ao país, o município está em situação mais favorável, porém ainda não está em nível ideal. Também podemos observar que entre 2000 e 2010 houve um aumento de 0,08% do índice municipal de pessoas alfabetizadas.

#### Caracterização: Rede de Municipal de Ensino

Mediante o entendimento de que o conhecimento da realidade é a base para a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente e coerente com a realidade em que se insere, este tópico tem como objetivo introduzir a descrição da realidade educacional do município de Barra do Quaraí, visando contribuir para o conhecimento e a reflexão da mesma, bem como para a identificação das demandas e necessidades que nela se manifestam.

O município de Barra do Quaraí conta atualmente com cinco escolas, sendo estas: duas Escolas de Educação Infantil, uma escola de ensino fundamental, uma escola de ensino fundamental no meio rural, e uma escola estadual de ensino médio. A seguir pode-se observar mais detalhadamente a situação educacional do município.

E.M.E.F 22 de Outubro - Cód. 43186572

#### Educação Infantil - Número de Matrículas

Etapa	Menos de 7 horas de duração	7 horas ou mais de duração	Total
Creche	0	0	0
Pré-escola	103	0	103
Total	103	0	103

#### **Ensino Fundamental - Número de Matrículas**

Etapa	Menos de 7 horas de duração	7 horas ou mais de duração	Total
Anos Iniciais*	0	0	197
Anos Finais*	0	0	135
Total	0	0	332

#### E.M.E.F Manoel Imas dos Santos - Cód.43173993

#### Educação Infantil - Número de Matrículas

Etapa	Menos de 7 horas de duração	7 horas ou mais de duração	Total
Creche	0	0	0
Pré-escola	0	0	0
Total	0	0	0

#### Ensino Fundamental - Número de Matrículas

Etapa	Menos de 7 horas de duração	7 horas ou mais de duração	Total
Anos Iniciais*	44	0	44
Anos Finais*	32	0	32
Total	76	0	76

#### **Ensino Médio - Número de Matrículas**

Etapa	Menos de 7 horas de duração	7 horas ou mais de duração	Total
Médio	0	0	0
Médio Integrado	0	0	0
Normal/Magistério	0	0	0
Total	0	0	0

	_ Tra	Menos de 7 horas de Insporte escolar		atrículas	
Médio	Médio Localização/Zona de residência urbana				
Médio	Integrado	0	0	0	
Norma	al/Magistério	0	0	0	
Total		0	0	0	

Total geral	76	
Total	74	
Poder Público Municipal	74	
Poder Público Estadual	0	
Localização/Zona de residência rural		
Total	2	
Poder Público Municipal	2	
Poder Público Estadual	0	

#### E.M.E.I Criança Feliz

#### Educação Infantil - Número de Matrículas

Etapa	Menos de 7 horas de duração	7 horas ou mais de duração	Total
Creche	0	30	30
Pré-escola	42	0	42
Total	42	30	72

A Escola de Educação Infantil Pedacinho de Gente teve seu início de atividades no início do ano letivo de 2015, desta forma não conta no censo escolar de 2014.

A escola conta com uma equipe diretiva composta por uma diretora (40h) e duas vices diretoras (20h), uma para atender cada turno de funcionamento da escola. O quadro de docentes é composto por 08 professoras e 03 atendentes (auxiliares).

#### E.M.E.I Pedacinho de Gente

Etapa	Menos de 7 horas de duração	7 horas ou mais de duração	Total
Creche	0	45	45

Etapa	Menos de 7 horas de duração	7 horas ou mais de duração	Total
Pré-escola	42	00	42
Total	0	87	87

#### E.E.E.M Nilza Corrêa Pereira

#### Educação Infantil - Número de Matrículas

Etapa	Menos de 7 horas de duração	7 horas ou mais de duração	Total
Creche	0	0	0
Pré-escola	0	0	0
Total	0	0	0

#### Ensino Fundamental - Número de Matrículas

Etapa	Menos de 7 horas de duração	7 horas ou mais de duração	Total
Anos Iniciais*	0	0	97
Anos Finais*	0	0	60
Total	0	0	157

#### Ensino Médio - Número de Matrículas

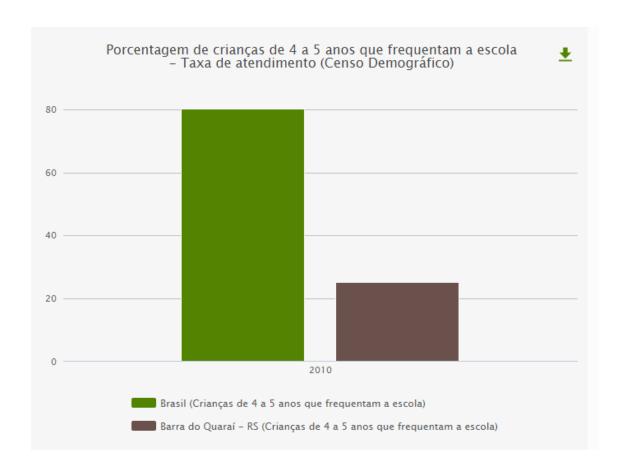
Etapa	Menos de 7 horas de duração	7 horas ou mais de duração	Total
Médio	160	0	160
Médio Integrado	0	0	0
Normal/Magistério	0	0	0
Total	160	0	160

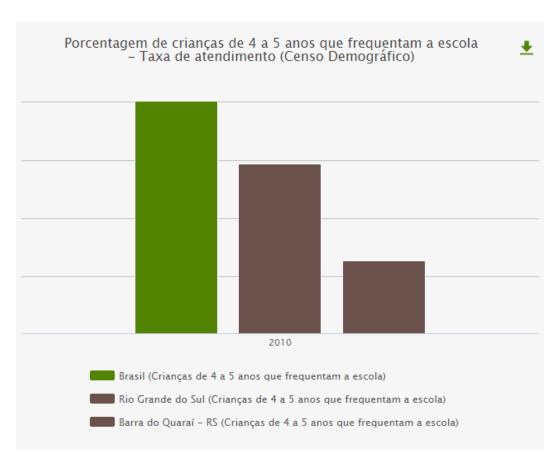
#### Notas \*Anos Iniciais

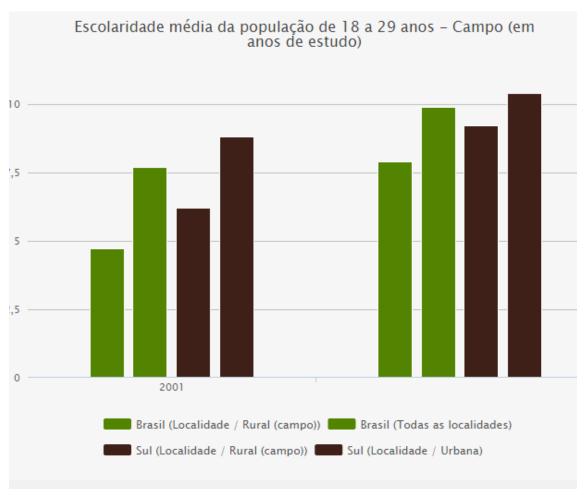
Primeira Fase do ensino fundamental, ou seja, da 1ª a 4ª série para sistemas com 8 anos de duração, ou, do 1 ao 5º ano para sistemas co

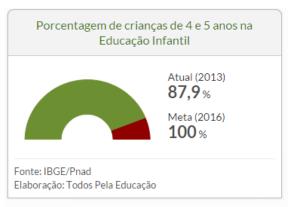
#### \*Anos Finais

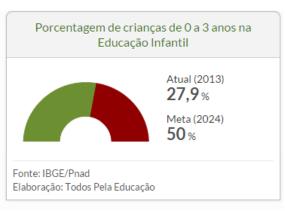
Segunda Fase do ensino fundamental, ou seja, da 5ª a 8ª série para sistemas com 8 anos de duração, ou, do 6º ao 9º ano para sistemas c







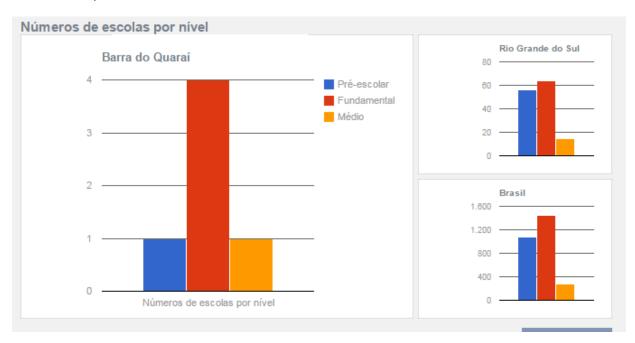




Docentes - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino fundamental - escola pública estadual - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino fundamental - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino fundamental - escola pública municipal - 2012 (1)  34 Docentes  Docentes - Ensino médio - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola privada - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública estadual - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1)  Não existente Docentes
Docentes - Ensino fundamental - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino fundamental - escola pública municipal - 2012 (1)  34 Docentes  Docentes - Ensino médio - 2012 (1)  13 Docentes  Docentes - Ensino médio - escola privada - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública estadual - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública municipal - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - escola privada - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)  A Docentes  Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1)  Não existente Escolas  Escolas - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)  Não existente Escolas
Docentes - Ensino fundamental - escola pública municipal - 2012 (1)  13 Docentes  Docentes - Ensino médio - 2012 (1)  13 Docentes  Docentes - Ensino médio - escola privada - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública estadual - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública municipal - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Escolas - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)  4 Docentes  Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1)  Não existente Escolas
Docentes - Ensino médio - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola privada - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública estadual - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública municipal - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - escola privada - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1)  4 Escolas  Escolas - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)  Não existente Escolas
Docentes - Ensino médio - escola privada - 2012 (1)  Docentes - Ensino médio - escola pública estadual - 2012 (1)  Docentes - Ensino médio - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública municipal - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - escola privada - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola privada - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)  4 Docentes  Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1)  Não existente Escolas  Escolas - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)  Não existente Escolas
Docentes - Ensino médio - escola pública estadual - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública municipal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública municipal - 2012 (1)  O Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - 2012 (1)  A Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola privada - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)  O Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  A Docentes  Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1)  4 Escolas  Escolas - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)  Não existente Escolas
Docentes - Ensino médio - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino médio - escola pública municipal - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - escola privada - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)  4 Docentes  Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1)  A Escolas  Escolas - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)  Não existente Escolas
Docentes - Ensino médio - escola pública municipal - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - escola privada - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)  4 Docentes  Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1)  4 Escolas  Escolas - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)  Não existente Escolas
Docentes - Ensino pré-escolar - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - escola privada - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Escolas - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)  4 Docentes  Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1)  4 Escolas  Escolas - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)  Não existente Escolas
Docentes - Ensino pré-escolar - escola privada - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)  O Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)  4 Docentes  Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1)  4 Escolas  Escolas - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)  Não existente Escolas
Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)  Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)  4 Docentes  Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1)  4 Escolas  Escolas - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)  Não existente Escolas
Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1) Não existente Docentes  Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1) 4 Docentes  Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1) 4 Escolas  Escolas - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1) Não existente Escolas
Docentes - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)  4 Docentes  Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1)  4 Escolas  Escolas - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)  Não existente Escolas
Escolas - Ensino fundamental - 2012 (1)  4 Escolas  Escolas - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)  Não existente Escolas
Escolas - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)  Não existente Escolas
Escolas - Ensino fundamental - escola pública estadual - 2012 (1) 2 Escolas
Escolas - Ensino fundamental - escola pública federal - 2012 (1) Não existente Escolas
Escolas - Ensino fundamental - escola pública municipal - 2012 (1) 2 Escolas
Escolas - Ensino médio - 2012 (1) 1 Escolas
Escolas - Ensino médio - escola privada - 2012 (1) Não existente Escolas
Escolas - Ensino médio - escola pública estadual - 2012 (1) 1 Escolas
Escolas - Ensino médio - escola pública federal - 2012 (1) Não existente Escolas
Escolas - Ensino médio - escola pública municipal - 2012 (1) 0 Escolas
Escolas - Ensino pré-escolar - 2012 (1) 1 Escolas
Escolas - Ensino pré-escolar - escola privada - 2012 (1)  Não existente Escolas

Escolas - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)	0	Escolas
Escolas - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)	Não existente	Escolas
Escolas - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)	1	Escolas
Matrícula - Ensino fundamental - 2012 (1)	670	Matrículas
Matrícula - Ensino fundamental - escola privada - 2012 (1)	Não existente	Matrículas
Matrícula - Ensino fundamental - escola pública estadual - 2012 (1)	185	Matrículas
Matrícula - Ensino fundamental - escola pública federal - 2012 (1)	Não existente	Matrículas
Matrícula - Ensino fundamental - escola pública municipal - 2012 (1)	485	Matrículas
Matrícula - Ensino médio - 2012 (1)	156	Matrículas
Matrícula - Ensino médio - escola privada - 2012 (1)	Não existente	Matrículas
Matrícula - Ensino médio - escola pública estadual - 2012 (1)	156	Matrículas
Matrícula - Ensino médio - escola pública federal - 2012 (1)	Não existente	Matrículas
Matrícula - Ensino médio - escola pública municipal - 2012 (1)	0	Matrículas
Matrícula - Ensino pré-escolar - 2012 (1)	84	Matrículas
Matrícula - Ensino pré-escolar - escola privada - 2012 (1)	Não existente	Matrículas
Matrícula - Ensino pré-escolar - escola pública estadual - 2012 (1)	0	Matrículas
Matrícula - Ensino pré-escolar - escola pública federal - 2012 (1)	Não existente	Matrículas
Matrícula - Ensino pré-escolar - escola pública municipal - 2012 (1)	84	Matrículas

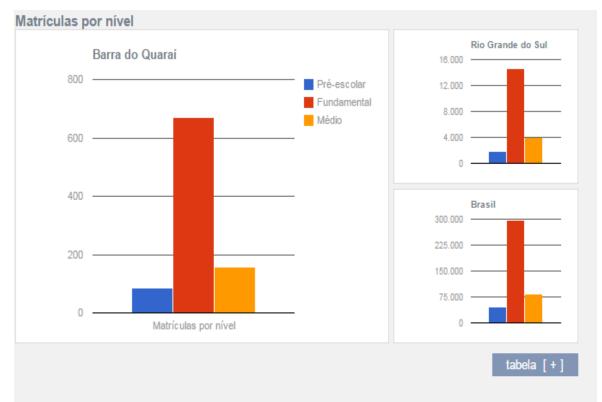
Dados referentes ao número de escolas por nível de escolaridade comparativos ao estado e ao país



Comparativo dos níveis de escolaridade em relação ao estado e ao país.



Comparativo referente ao número de matrículas por nível em relação ao estado e ao país.



Fonte: (1)Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2012. NOTA: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável.

## Dados gerais de educação da localidade Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	5	1.059	50	55
2008	5	1.038	51	61
2009	4	982	49	61
2010	4	1.069	50	58
2011	5	1.004	52	59
2012	5	1.002	47	59
2013	5	936	50	60

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas	
2014	4	939	48	60	
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação					

#### **Ensino Superior**

No município de Barra do Quaraí não existe atualmente instituição de ensino superior. A parcela da população que está cursando curso superior está matriculada em instituições particulares na modalidade EAD ou na UNIPAMPA , ambas no município vizinho de Uruguaiana ( localizado à 70km) . Atualmente nosso município possui um programa denominado "Estuda Barra" que oferece transporte diariamente de forma gratuita a todos cidadãos que realizam cursos técnicos ou de nível superior na localidade vizinha.

#### Formação e Valorização dos profissionais da educação

Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano Total do indicador

2007 21,2% 11

2008 25,9% 14

2009 28% 14

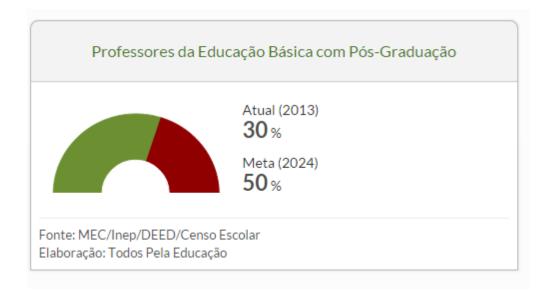
2010 29,4% 15

2011 23,6% 13

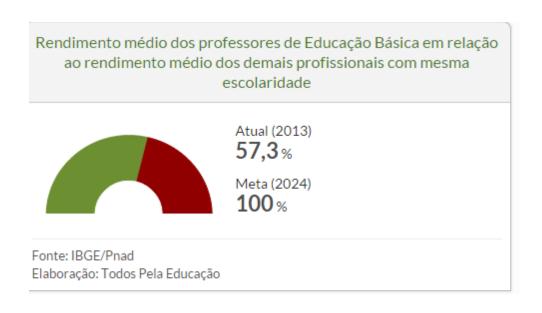
2012 25,8% 16

2013 26,3% 15

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



O demonstrativo acima expõe o percentual atual de Professores da educação básica com pós-graduação, demonstrando que a meta pretendida até o final da vigência deste plano seja de 50%. Em Barra do Quaraí temos atualmente o percentual de 26,3% dos professores com especialização, restando um total de 23,7% que ainda não possui especialização.



Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PNE.

#### Gestão democrática e Financiamento da educação

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Portanto existem indicadores auxiliares que comprovam

#### Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos municípios

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar	
2011	Sim	Não	Sim	Não	
	Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação				

Observação: Atualmente o município já conta com Conselho Escolar

#### Existência de Conselho Municipal de Educação

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?		
2006	Sim			
2009	Sim	Sim		
2011	Sim	Sim		
Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação				

#### Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Sim	Não	Não

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2009	Sim	Sim	Não	Não
2011	Sim	Sim	Não	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009,

2011 / Preparação: Todos Pela Educação

#### Estratégia 19.5 - Fortalecimento dos Conselhos

Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo

#### Existência de Conselho Municipal de Educação

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2006	Sim	
2009	Sim	Sim
2011	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos

Pela Educação

#### Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Sim	Não	Não
2009	Sim	Sim	Não	Não
2011	Sim	Sim	Não	Não
Factor IDOF/Darfil des Manieléries Describines (Manie) 2000, 2000				

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009,

2011 / Preparação: Todos Pela Educação

#### Estratégia 19.6 - Participação no Projeto Político Pedagógico

Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

#### Financiamento

Assim como para a gestão, para o financiamento também não existe um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta, mas existem indicadores auxiliares como:

- Existência de Conselho Municipal de Educação e sistema municipal de educação até 2016:
- Existência de Conselho Municipal de Educação Paritário ( conta com membros da gestão municipal e da sociedade civil)
- 'Caráter do Conselho Municipal de Educação dedicação exclusiva para a presidente e assessoria técnica do CME, além de carga horária para os demais conselheiros para exercerem atribuições dentro do conselho;
- Existência de instrumentos de gestão democrática;
- Existência de Conselho de controle e acompanhamento social do FUNDEB;
- Existência de Conselho de Alimentação Escolar;
- Existência de Conselho Escolar:
- Número de reuniões do conselho escolar nos últimos 12 meses;
- Composição do conselho escolar;
- Forma de escolha dos diretores;
- Forma de elaboração do projeto político pedagógico;

O financiamento da educação pode ser analisado de acordo com o percentual de investimento público direto em educação em relação ao produto interno bruto. A meta do PNE determina que seja atingido o patamar de no mínimo 7% no ano de 2019, e no mínimo de 10% em 2024.

Do mesmo modo como na gestão, o financiamento da educação também não tem um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta, mas existem indicadores auxiliares como:

Investimento público direto em educação por aluno;

 Porcentagem do investimento público direto em educação em relação ao produto interno bruto;

#### 1. FONTE DAS INFORMAÇÕES

Os elementos para subsidiar o diagnóstico foram extraídos das informações prestadas pelo Município ao Tribunal de Contas do RS, da Divisão de Recursos Humanos do Município e sitio do IBGE, para comparativos que envolvem a Manutenção do Desenvolvimento do Ensino no Município.

### 2. QUADRO EVOLUTIVO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS DA DESPESA COM MDE NO MUNICÍPIO

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	APLIC. MDE	RCL	%
EXERCICIO	7 LIOI MIDE	NOL	70
2010	2.787.660,91	9.916.473,03	28,11
2011	3.318.493,11	11.382.834,74	29,15
2012	3.197.066,54	12.228.992,95	26,14
2013	3.411.349,60	12.921.734,05	26,40
2014	4.131.440,78	13.698.594,70	30,16

### 3. QUADRO EVOLUTIVO DO PIB NO PERÍODO DE 2008-2012 E A RELAÇÃO DO GASTO COM MDE

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	APLIC. MDE	PIB	%
2008	2.337.295,77	98.352.000,00	2,37
2009	2.390.349,96	108.405.00,00	2,20

2010	2.787.660,91	134.311.000,00	2,07
2011	3.318.493,11	101.362.000,00	3,27
2012	3.197.066,54	123.326.000,00	2,50

#### 4. QUADRO EVOLUTIVO DO GASTO COM MDE POR FUNÇÃO

Em R\$ 1,00

EXERC.	Ed. Fundamental	Ed.	Ed.	Perda
	Vinculo 20	Fundamental	Infantil	com
		Vinculo 31	Vinculo 31	FUNDEB
2010	660.214,75	1.717.294,48	183.419,45	238.408,83
2011	932.099,68	1.716.448,29	282.879,63	397.684,97
2012	833.673,36	1.771.183,98	336.034,50	259.304,71
2013	984.008,86	1.817.957,38	326.432,18	285.682,81
2014	988.381,12	2.266.005,59	414.929,63	467.342,36
TOTAL	4.398.377,77	9.288.889,72	1.543.695,39	1.648.423,68

### 5. QUADRO EVOLUTIVO DO GASTO COM MDE POR RUBRICA DE DESPESAS DESTACANDO-SE AS RELEVANTES

ANO	SUBFUNÇÃO	VENCIMENTOS E ENCARGOS	% DE RELAÇÃO AO TOT. DA DESPESA	OUTRAS RUBRICAS	% DE RELAÇÃO AO TOT. DA DESPESA
	Ed. Infantil			383.276,79	100,00
	EJA			4692,55	100,00
2010	Ed. Fundamental	1.831.762,76	67,24	892.240,05	32,76
	Ens.Superior			65.290,29	100,00
	Ed. Infantil	132.797,89	22,72	479.998,86	77,28
	EJA			8.280,00	100,00
2011	Ed. Fundamental	1.964.665,41	66,02	1.011.198,58	33,98
	Ens.Superior			70.473,90	100,00
2012	Ed. Infantil	186.909,31	22,72	635.754,93	77,28
	EJA			8.189,68	100,00
	Ed. Fundamental	1.930.994,54	62,31	1.168.017,73	37,69
	Ens.Superior			63.821,80	100,00

	Ed. Infantil	304.357,45	77,23	89.734,81	22,77
2013	EJA			8.675,40	100,00
	Ed. Fundamental	2.243.729,85	72,27	861.219,18	27,73
2014	Ens.Superior			72.377,75	100,00
	Ed. Infantil	384.589,55	86,78	58.588,08	100,00
	EJA			1.654,50	100,00
	Ed. Fundamental	2.370.764,61	59,18	1.635.258,73	40,82
2015	Ens.Superior			80.317,38	100,00
	Ed. Infantil	135.017,14	62,66	80.458,66	37,34
	EJA				
	Ed. Fundamental	862.866,37	68,85	390.389,07	31,15
	Ens.Superior			4320,69	
TOTAL		12.348.454,88	60,46	8.074.229,41	39,54

Nota: O ano de 2015 está computado as despesas liquidadas até abril/2015.

6. QUADRO EVOLUTIVO APLICAÇÃO DO RECURSO DO FUNDEB COM PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Em R\$ 1,00

ANO	VL PAGO	% APLICAÇÃO	RCL	% S/RCL
2010	1.276.392,66	80,85	9.916.473,03	12,87
2011	1.245.547,12	71,39	11.382.834,74	10,94
2012	1.317.656,49	67,62	12.228.992,95	10,77
2013	1.643.480,27	79,02	12.921.734,05	12,72
2014	1.750.228,61	85,21	13.698.594,70	12,78
2015	662.744,14	76,13	5.322.806,97	12,45

**Nota:** O ano de 2015 está computado as despesas liquidadas até abril/2015.

7. QUADRO EVOLUTIVO APLICAÇÃO COM PAGAMENTO DE GASTOS COM PESSOAL NO MDE EM RELAÇÃO A RCL E A DESPESA COM PESSOAL TOTAL

Em R\$ 1,00

ANO	VL PAGO	RCL	% S/RCL	DESP PESSOAL	%
				TOTAL	S/D.P.
2010	1.831.762,76	9.916.473,03	18,47	5.902.687,02	31,03
2011	2.097.463,30	11.382.834,74	18,43	6.515.682,64	32,19
2012	2.117.903,85	12.228.992,95	17,32	6.652.513,17	31,84
2013	2.548.087,30	12.921.734,05	19,72	7.739.412,26	32,92
2014	2.755.354,16	13.698.594,70	20,11	8.377.914,43	32,89
2015	997.883,51	5.322.806,97	18,75		

Nota: O ano de 2015 está computado as despesas liquidadas até abril/2015.

# METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

- 1.1) garantir metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta:
- 1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração respeitando as normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.8) promover em regime de colaboração a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.9) estimular em regime de colaboração a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10) fomentar em regime de colaboração o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da

oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

- 1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.16) o município realizará e publicará a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral para as crianças de 0 (zero) a 3 (três anos) e parcial para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco anos), conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

- 2.1) o Município, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente......, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e

desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental:

- 2.3) criar e manter mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos municipais de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
- 2.7) disciplinar a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade regular cultural e as condições climáticas;
- 2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias:
- 2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;
- 2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos;
- 2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- 3.1) Participar em regime de colaboração, de programas para a renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
- 3.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata......, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
- 3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.4) contribuir na manutenção e ampliação por parte da mantenedora de programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.5) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
- 3.6) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.8) fomentar, em regime de colaboração, programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.9) colaborar com a mantenedora, na oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- 3.10) desenvolver, em regime de colaboração com a mantenedora, formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

- 3.11) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.12) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a <u>Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996</u>, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
- 4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.5) criar, em regime de colaboração, até o quarto ano de vigência desse plano, centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- 4.6) Ofertar, manter e ampliar em regime de colaboração programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.7) garantir em regime de colaboração a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
- 4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11) promover e incentivar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12) promover e incentivar a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13) criar e apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de

Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

- 4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.15) apoiar o Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
- 4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino:
- 4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

- 5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2) apoiar a aplicação dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

- 5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
- 5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

- 6.1) promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

- 6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o <u>art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009</u>, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7) atender em regime de colaboração às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.8) garantir em regime de colaboração com a União e o Estado a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.9) adotar, em regime de colaboração, medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensin o médio	4,3	4,7	5,0	5,6

# Estratégias:

7.1) executar as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio respeitada a diversidade local;

### 7.2) assegurar que:

- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.3) constituir um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino e de suas mantenedoras;
- 7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar:
- 7.6) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
- 7.7) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

- 7.8) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices:
- 7.9) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.10) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

- 7.11) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.12) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir da situação local;
- 7.13) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
- 7.14) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação

básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

- 7.15) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.16) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.17) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.18) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.19) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.20) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
- 7.21) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.22) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.23) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das <u>Leis nos 10.639</u>, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurandose a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.24) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o

desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

- 7.25) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
- 7.26) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.27) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.28) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.29) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.30) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.31) instituir, em regime de colaboração, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
- 7.32) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- 7.33) estabelecer políticas de estímulo às escolas para melhorarem o desempenho no Ideb.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### Estratégias:

- 8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública em conformidade à mantenedora, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
- Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

- 9.4) apoiar a criação do programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde:
- 9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.
- Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

# Estratégias:

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

- 10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
- 10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.5) aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- 10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

- 11.1 expandir a cargo da mantenedora as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no sistema "S" por intermédio do PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.
- 11.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, através de parcerias com o sistema S.
- 11.3 Fomentar, em regime de colaboração, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação `a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.
- 11.4 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, possibilitando sempre o estágio obrigatório supervisionado para os Cursos Técnicos.
- 11.5 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico, fomentando parcerias com o governo federal e SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), no Sistema SENAI de certificação de pessoas.
- 11.6 Contribuir para a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade, fomentando parcerias.
- 11.7 Expandir, em regime de colaboração, o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades, fomentando parcerias.
- 11.8 Expandir, em regime de colaboração, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação através de parcerias entre instituições de atendimento educacional especializado e o sistema S.
- 11.9 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
- 11.10 Proporcionar o transporte intermunicipal gratuito para os estudantes, através da legislação municipal vigente, conforme previsto no Programa Estuda Barra.

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- 12.1 Aderir a políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, de que trata a Lei nº 10.260/01, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais, ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, visando apoiar o seu sucesso acadêmico.
- 12.2 Fomentar ações que visem à expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.
- 12.3 Ampliar, em regime de colaboração, a oferta de estágios como parte da formação na educação superior.
- 12.4 Apoiar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
- 12.5 Apoiar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.
- 12.6 Apoiar, em regime de colaboração, o fomento de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.
- 12.7 Fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.
- 12.8 Colaborar para divulgação dos benefícios destinados à concessão de financiamento (FIES e PROUNI Programa Universidade para Todos) a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou `a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.
- 12.9 Contribuir para o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.
- META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação

superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

### Estratégias:

- 13.1 Apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.
- 13.2 Contribuir nos processos contínuos de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.
- 13.3 Contribuir e assegurar, sob responsabilidade articulada das IES e em parceria com a SEDUC-RS (Secretaria Estadual de Educação) e secretarias municipais de educação, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.
- 13.4 Contribuir para elevar, por meio de planejamento articulado das IES, o padrão de qualidade das instituições de Ensino Superior, direcionando sua atividade de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu.
- META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado.

- 14.1 Apoiar na divulgação formas de financiamento estudantil para a pós-graduação *stricto sensu*.
- 14.2 Contribuir para a divulgação da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação `a distância.
- 14.3 Contribuir para programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.
- 14.4 Apoiar a participação em programas, projetos e ações que favoreçam o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.
- 14.5 Oportunizar a flexibilização na carga horária do profissional de educação, a fim de adequar a participação nos programas de pós-graduação existentes na região, conforme legislação vigente.
- 14.6 Proporcionar, em regime de colaboração, condições de acessibilidade nas instituições de educação superior a níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, na forma da legislação.

META 15: Apoiar a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

- 15.1 Participar da elaboração, em regime de colaboração, de diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes na região, com definição de obrigações recíprocas entre os partícipes.
- 15.2 Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.
- 15.3 Divulgar a utilização, pelas escolas e professores, das plataformas eletrônicas (Plataforma Freire e PDDE Interativo) que organizam a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como divulgam e atualizam seus currículos eletrônicos.
- 15.4 Aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial.
- 15.5 Participar anualmente dos debates públicos coordenados pelos Sistemas de Ensino, com as instituições de ensino superior, sobre as organizações curriculares dos cursos de licenciatura, na busca pela renovação pedagógica com foco no aprendizado, com carga horária em formação geral, com formação nas áreas do conhecimento e didáticas específicas, incorporando tecnologias da informação e da comunicação e enfatizando as diretrizes curriculares para a educação básica, bem como metodologias específicas para atuar com pesquisa e interdisciplinaridade e garantindo uma articulação entre os níveis de ensino.
- 15.6 Incentivar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.
- 15.7 Apoiar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.
- 15.8 Divulgar programas de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.
- 15.9 Divulgar modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

- 15.10 Oportunizar a flexibilização na carga horária do profissional de educação, a fim de adequar a participação no Ensino Superior, conforme legislação vigente.
- 15.11 Proporcionar, em regime de colaboração, condições de acessibilidade nas instituições de educação superior na forma da legislação.

#### META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, em regime de colaboração com outras esferas de Governo.

# **ESTRATÉGIAS**

- 16.1. Fomentar a interação entre as escolas, bem como para subsidiar a atuação dos professores, viabilizando os materiais disponíveis, fóruns de discussão, até 2 anos de vigência do PME.
- 16.2. Realizar, planejar a politica de formação de professores em pós-graduação stricto senso, através de convênios ou parceria com Instituições de Ensino Superior, em regime de colaboração com outras esferas de Governo.
- 16.3. Fomentar e incentivar os profissionais de educação do Município, em nível de pós-graduação lato senso e de pós-graduação stricto senso, até o final de vigência deste PME, para atingimento da meta, e de acordo com os recursos financeiros disponíveis.
- 16.4. Criar uma política municipal de apoio e incentivo a cultura através da disponibilização para os profissionais da educação de livros e outros materiais, considerando a viabilidade financeira do Município, e também em regime de colaboração com outras esferas de Governo.
- 16.5. Divulgar a oferta de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação lato senso e stricto senso na área de educação, se necessário criar parcerias com outras esferas de governo para publicidade.

# META 17

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, conforme a disponibilidade financeira do Município e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **ESTRATÉGIAS**

- 17.1. Constituir um fórum permanente de estudo e pesquisa, a fim de discutir a equiparação salarial a outros profissionais com escolaridade equivalente, em regime de colaboração com outras esferas de Governo.
- 17.2. Manter a política pública de estudo da evolução salarial por meio de indicadores disponibilizados pelos Órgãos afins.
- 17.3. Valorizar os profissionais do magistério da rede pública através da revisão salarial, considerando a Lei Municipal de Regência, os recursos financeiros disponíveis, a Lei de Responsabilidade Fiscal e vinculada ao aumento no repasse e/ou transferências de recursos da União.

#### META 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica pública de todo o sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, mediante compatibilidade dos recursos transferidos pela União e Estado.

## **ESTRATÉGIAS**

- 18.1. Assegurar o ingresso do funcionário do magistério, através do concurso público.
- 18.2. Garantir em até 3 anos, que os profissionais docentes e não docentes sejam ocupantes de cargos efetivos, exceto por motivos emergenciais e não havendo cadastro reserva.
- 18.3. Criar um fórum de discussão, promovido pelo Sistema Municipal de Ensino, assegurando a revisão do plano de carreira do magistério.
- 18.4. Consolidar, através da SEDUC, o acompanhamento ao profissional em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão para a efetivação do mesmo.
- 18.5. Aderir, mediante interesse do Município e de acordo com as disponibilidades financeiras, à estratégia 18.3 do PNE.
- 18.6. Colaborar com o Ministério da Educação para a realização do censo anual dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.

- 18.7. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.
- 18.8. Autorizar, mediante Lei específica, a licença remunerada para qualificação profissional voltada para a área de ensino.

#### MFTA 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

# **ESTRATÉGIAS**

- 19.1. Programar e fortalecer o Conselho do FUNDEB e Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), a fim de garantir a sua efetividade.
- 19.2. Assegurar condições e apoiar os programas de formação dos conselheiros do FUNDEB, CAE, CME e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, durante a vigência do plano, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede municipal, promovendo o seu fortalecimento, viabilizando a participação da comunidade escolar na transparência das ações efetuadas nas escolas.
- 19.3. Assegurar condições, no prazo de 5 anos, para fortalecimento dos conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e CAE, disponibilizando os recursos adequados e equipamentos, disponíveis, necessários para o funcionamento, bem como fortalecer os conselhos escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática, e garantindo a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da proposta político pedagógica.
- 19.4. Construir mecanismos de avaliação interna e externa para a educação básica em parceria com o sistema municipal, propiciando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de levantar subsídios para a promoção de melhorias e auxiliar a escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes curriculares nacionais em cada etapa e modalidade.

.

- 19.5. Instituir, por iniciativa da SEDUC, a partir da aprovação deste PME, o fórum municipal de educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME.
- 19.6. Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas promovendo a integração com os conselhos escolares e Círculos de Pais e Mestres (CPMs).

- 19.7. Desenvolver políticas de formação de equipes diretivas, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira, promovendo interação com outros setores do Município.
- 19.8. Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola, inclusive realizando o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória, conforme legislação vigente.
- 19.9. Criar e regulamentar lei municipal de implantação de gestão democrática na rede de ensino.

#### META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a contribuir para que se atinja nacionalmente, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### **ESTRATÉGIAS**

- 20.1 Garantir, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
- 20.2 Utilizar, a partir da aprovação deste Plano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com o Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), mecanismos de acompanhamento da arrecadação de impostos e das transferências de recursos e da contribuição social do salário-educação, possibilitando que o Conselho Municipal de Educação, possa exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.
- 20.3 Aplicar os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, também a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.
- 20.4 Ampliar, a partir da aprovação deste PME, os mecanismos e os instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente com a realização de audiências públicas, a utilização de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos

membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e demais conselhos, em regime de colaboração entre as secretarias municipal e estadual de educação e o Tribunal de Contas do Estado.

20.5 Acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública.

20.6 Adotar, sob coordenação dos órgãos normativos e administradores dos sistemas, normas relativas aos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica Pública, os quais serão referência para o estabelecimento do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi).

20.7 Utilizar, a partir da regulamentação nas esferas nacional, estadual e municipal, o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação em todas as etapas e modalidades da Educação Básica no Município, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais e investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.8 Fiscalizar a complementação, pela União, dos recursos financeiros aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ, atentando para as diferenças de arrecadação dos municípios em relação ao número de alunos matriculados, elevar o valor per capita no que se refere ao CAQ, proporcionando maior qualidade no atendimento ao aluno.

20.9 Manter apurada e revisada a meta, considerando a evolução percentual da Receita Corrente Líquida e as transferências constitucionais da União e Estado para a formação do gasto com educação, na medida em que os percentuais previstos na meta não comprometam a situação financeira do Município.